



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUATINS

EDITAL N.º 15/2017/AGT/REI/IFTO, DE 2 DE MAIO DE 2017

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS EM RAZÃO DE AFASTAMENTO DE PROFESSOR EFETIVO NAS ÁREAS DE GEOGRAFIA E CULTURAS ANUAIS NO CAMPUS ARAGUATINS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - TO nomeado pela Portaria nº249/2014/REITORIA/IFTO, de 12 de maio de 2014, publicada no D.O.U. em 13 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para do **Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Professor do Ensino Básico, Técnico, Tecnológico Substituto nas Áreas de Culturas Anuais e Geografia do Campus Araguatins do IFTO**, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/99 e nº 11.784/2008; e Decretos nº 4.748/03, nº 7.312/2010 e nº 7485/2011, e demais alterações posteriores, sendo proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O seletivo regido por este edital transcorrerá sob a responsabilidade do *Campus Araguatins* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO .

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades deste seletivo, objeto deste edital, serão realizados pela comissão designada pela Portaria n.º 151/2017, de 27 de abril de 2017, emitida pelo Diretor-geral do *Campus Araguatins*.

1.3. O presente seletivo destina-se ao provimento das vagas para o cargo de Professor Substituto nas Áreas de Geografia e Agricultura.

1.4. Para o cargo de Professor Substituto EBTT do IFTO, este seletivo está estruturado a partir da concepção de áreas de conhecimento, por compreender-se que esse profissional poderá atuar no eixo tecnológico ou em disciplinas relacionadas ao eixo, de acordo com a proposta dos cursos e a inter-relação entre saberes, e será realizado em duas fases de caráter eliminatório e/ou classificatório.

1.5. O edital completo e as informações relativas às atividades do processo seletivo serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <http://araguatins.ifto.edu.br>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas neste endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no setor do Protocolo do *Campus Araguatins* do IFTO, localizado no povoado Santa Tereza km 05, CEP 77.950-000, no período de 10 a 23/05/2017, das 8h às 11h e das 14h às 17h, em envelope lacrado.

2.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido com uma foto colorida 3x4;
- b) Curriculum na Plataforma Lattes atualizado no mínimo nos últimos 6 (seis) meses, com cópias e os respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos constantes para a avaliação de títulos;
- c) Cópias e os respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
- d) Documento de Identificação com foto e CPF;
- e) Procuração, no caso de inscrições por procurador.

2.3 A documentação fornecida no ato da inscrição, será utilizada para a contagem dos pontos da Prova de Títulos, observado o caráter classificatório e eliminatório.

2.4 O(A) candidato(a) deverá ter a idade mínima de 18 anos.

2.5 Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar no ato da inscrição o visto temporário ou o visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.6 Serão aceitas inscrições por procuração, realizada em instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório na procuração.

2.7 O (A) candidato(a) estará impedido(a) legalmente de nova contratação, com base na Lei 8.745/93, se tiver contrato vigente ou antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior no Serviço Público Federal, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.

2.8 Diplomas obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos mediante revalidação no Brasil, devidamente comprovada e anexada no Curriculum vitae.

2.9 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) na prova de títulos poderão reaver seus documentos, na Direção de Ensino (DE) do *Campus* Araguaetins do IFTO, até 30 dias após a data de publicação do resultado final. Caso o fim desse prazo recaia sobre dia não útil, o(a) candidato(a) poderá retirá-los no próximo dia útil, nos termos da Lei nº 9.784/99.

2.10 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das instruções específicas para cada área e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.11 Caso não haja inscritos em alguma das áreas previstas neste edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado, bem como o cronograma de datas.

2.12 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo excluído da seleção pública aquele que não preencher os itens obrigatórios do formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou que não anexar a foto colorida 3x4.

2.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência ou internet.

2.14 A inscrição neste processo de seleção será gratuita.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do(s) Professor(es) Substituto(s) será:

3.1.1 Através de contrato temporário de serviço, conforme previsto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as modificações da Lei nº 9.849 de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667 de 10 de maio de 2003 e do Decreto nº 4.748 de 16 de junho de 2003, que deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) classificado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis consecutivos após a convocação da Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Araguaetins do IFTO, a ser efetuada por correspondência direta para o endereço de e-mail e via telefone, sendo registrada em certidão própria firmada por servidor lotado na Gerência de Gestão de Pessoas. Caso o candidato

não se manifeste por e-mail ou não seja encontrado por telefone, será enviado uma correspondência de notificação para o endereço residencial. Os dados de telefone e endereço utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato(a) no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados. O IFTO não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia e/ou internet que impeçam a recepção da comunicação e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção da notificação.

3.1.2 Caso os(as) candidatos(as) classificados(as), de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os(as) candidatos(as) seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;

3.1.3 Não havendo candidatos(as) classificados(as) poderá ser aberto novo edital a critério da administração;

3.1.4 No caso de acumulação de cargos, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá possuir carga horária compatível com a proposta pelo *Campus Araguatins* do IFTO;

3.1.5 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao(à) candidato(a) habilitado(a) o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do *Campus Araguatins* do IFTO. Ainda, o(a) candidato(a) deve estar ciente de que não será contratado(a) quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.

3.1.6 Como condição necessária à contratação, os(as) candidatos(as) convocados (as), na forma do subitem 2.1.1, deverão apresentar os seguintes documentos originais, a ser entregues na Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus Araguatins* do IFTO para digitalização:

3.1.6.1 Documentos Pessoais (apenas originais ou cópias autenticadas para digitalização):

- a) Uma foto colorida 3x4 (recente);
- b) Título de Eleitor e quitação da última eleição;
- c) Registro Geral/Carteira de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
- h) Cartão de Inscrição PIS/PASEP, caso tenha;
- j) Passaporte com visto de permanência (se for estrangeiro inclusive com dados pessoais e do visto);
- k) Diploma de Graduação e demais títulos exigidos para investidura do cargo;
Títulos de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu, caso possua;
- l) Comprovante de residência;
- m) Declaração de bens e valores (a ser preenchido na Gerência de Gestão de Pessoas ou última Declaração de Imposto de Renda;
- n) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchido na Gerência de Gestão de Pessoas);
- o) Carteira de trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último emprego);

3.1.6.2 Caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador.

3.2 Atestado de Saúde Ocupacional (emitido em perícia junto a equipe Multiprofissional do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS).

3.2.1.1 Ao comparecer à inspeção de saúde para a realização da avaliação clínica e funcional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes exames complementares:

3.2.1.2 Para todos os candidatos: Hemograma completo; EAS; Glicemia; Creatinina; Raios-X de tórax PA e Perfil (com laudo); Avaliação Psiquiátrica e Fator RH;

3.3.1 Para candidatos do sexo masculino: PSA (idade igual ou superior a 45 anos);

3.3.2 Para candidatos acima de 40 anos: Lipidograma.

3.3.3 Para contratação, o(a) candidato(a) deve estar em dia com as obrigações eleitorais, para os(as) candidatos(as) de ambos os sexos e quite com as obrigações militares para os do sexo masculino;

4. DO PRAZO

4.1 O prazo do contrato será de no máximo seis meses, podendo ser prorrogado de acordo os prazos previstos na lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993, com as modificações da Lei nº 9.849 de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667 de 10 de maio de 2003 e do Decreto nº 4748 de 16 de junho de 2003.

4.2 O prazo de validade deste concurso é de 1 ano, prorrogável por igual período no interesse da administração do *Campus* Araguatins do IFTO, a contar de sua homologação no D.O.U., e os nele aprovados poderão ser aproveitados a critério da administração.

5. JORNADA DE TRABALHO

5.1 A jornada de trabalho dos(as) candidatos(as) que vierem a ser contratados(as) poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, nos regimes de 20 horas semanais ou 40 horas semanais, de acordo com as necessidades da instituição. Na vigência do contrato a carga horária poderá ser alterada no interesse e/ou necessidade da administração.

5.2 A modulação do docente em disciplinas será compatível com as necessidades do curso e do *Campus* e das diretrizes da Direção de Ensino.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A contratação do(s) referido(s) Professor(es) Substituto(s) será precedida de Processo Seletivo que constará de:

a) Prova de Desempenho Didático (Classificatório e Eliminatório);

b) Prova de Títulos (Classificatório e Eliminatório).

6.2 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula de, no mínimo 20 (vinte) e máximo 30 (trinta) minutos, para cada candidato(a), perante a banca avaliadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade didática dos(as) candidatos(as). A prova de desempenho didático versará sobre um tema relacionado à área do processo seletivo, sorteado pela comissão organizadora do processo, dentre os temas publicados no edital e será ministrada ao nível de estudantes do ensino técnico e/ou superior, perante banca examinadora composta por 02 (dois) Professores vinculados à área de conhecimento pertinente a vaga e 1(um) Pedagogo (a) ou Técnico em Assuntos Educacionais, sendo um deles, nomeado presidente da referida comissão de avaliação. O(A) candidato(a) terá uma tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos do início do horário estabelecido no sorteio, sendo esse tempo contabilizado no tempo total da Prova de Desempenho Didático. Após esse tempo de tolerância, o(a) candidato(a) não poderá realizar a atividade e estará automaticamente desclassificado(a) do Concurso Público.

6.3 A lista dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas para a Prova de Desempenho Didático será divulgada na data prevista de 24 de maio de 2017, no endereço eletrônico www.araguatins.ifto.edu.br.

6.4 O tema para a prova de desempenho didático e a ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) serão sorteados no dia 25 de maio de 2017, na Direção de Ensino do *Campus*

Araguatins do IFTO, sendo divulgado no endereço eletrônico www.araguatins.ifto.edu.br. Não será obrigatória a presença do(a) candidato(a) no sorteio do ponto. Não serão prestadas informações via telefone..

6.5 A prova de Desempenho Didático será realizada no dia 29 de maio de 2017, no *Campus* Araguatins do IFTO, a partir das 8h.

6.6 O(A) candidato(a) poderá ser arguido ao final de sua exposição por qualquer membro da Banca Examinadora.

6.7 A pontuação máxima na Prova de Desempenho Didático é de 100 (cem) pontos, admitida fração de duas casas decimais. Estará eliminado na Prova de Desempenho Didático o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

6.8 A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

6.9 Para Prova de Desempenho Didático do *Campus* Araguatins do IFTO, somente disponibilizará: sala de aula com quadro, pincel e apagador. Recursos como: Datashow e notebook, etc. são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no *campus*. O(A) candidato(a) que trazer algum equipamento para ser utilizado na Prova de Desempenho Didático deverá informar na portaria a entrada desse equipamento. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s). O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o(a) candidato(a) de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

6.10 Para a Prova de Desempenho Didático o(a) candidato(a) deverá observar a seguinte ordem:

6.10.1 Apresentar documento de identificação com foto, sob pena de desclassificação;

6.10.2 Entrega do plano de aula com apenas uma lauda em três vias impressas, sob pena de não pontuação deste item;

6.10.3 Aula de até 30 minutos, cujo tema estará em conformidade com os campos de conhecimento das respectivas áreas citadas no ANEXO I;

6.10.4 O sorteio do ponto da Prova de Desempenho Didático se dará na data prevista em edital, conforme cronograma;

6.10.5 A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático obedecerá a ordem de sorteio e será realizada conforme cronograma.

6.10.6 A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no Anexo II, não contabilizando fração.

6.11 A classificação final no Processo Seletivo será dada, pelo cálculo da nota final (NF), realizada por média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) prova de desempenho didático (PD): 70% (setenta por cento)

b) prova de títulos (Análise de currículo) (PT): 30% (trinta por cento)

Sendo: $NF = (PD \times 0,7) + (PT \times 0,3) = X$

6.12 Caso haja empate na classificação final, o critério de desempate será a maior pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático. Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato(a) com maior idade.

6.13 O resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e de Títulos será divulgado no dia 30 de maio de 2017, publicado no endereço eletrônico www.araguatins.ifto.edu.br.

7. DOS RECURSOS

7.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar poderá interpor recurso na data prevista de 31 de maio de 2017, no Protocolo do *Campus* Araguatins do IFTO, em Araguatins - TO. Não serão aceitos recursos para a Prova de Desempenho Didático.

7.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado e instruído, constando nome do(a) candidato(a), cargo/área de atuação/código a que concorre e endereço para correspondência, e deverá ser dirigido a Comissão do Processo de Seleção, pelo interessado(a) ou seu legítimo procurador(a). Não haverá formulário próprio para recurso.

7.3 O recurso sem a devida fundamentação, ou identificação, ou interposto através de internet, correio eletrônico e/ou sedex não será analisado.

7.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7.5 O resultado do recurso estará disponível ao impetrante a partir da data prevista de 1º de junho de 2017, e também será a data do resultado final do Processo Seletivo, na Direção de Ensino do Campus Araguatins do IFTO.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração vigente para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto segue a remuneração da classe e nível iniciais da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, constante da Lei nº 13.326/16, segundo tabela abaixo. Esta equivalência é realizada em cumprimento a Orientação Normativa nº 02/2009, emitida pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Titulação	Regime de 20 horas semanais	Regime de 40 horas semanais
Graduação	R\$ 2.236,29	R\$ 3.117,22
Graduação/Especialização	R\$ 2.408,08	R\$ 3.527,89
Mestrado	R\$ 2.768,02	R\$ 4.209,12
Doutorado	R\$ 3.305,07	R\$ 5.697,61

8.2 O professor fará jus à remuneração correspondente à classe de ingresso na função, sendo vedada qualquer alteração posterior em razão de titulação superveniente e/ou progressão.

8.3 Preenchidos os requisitos legais, o professor contratado será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), sendo-lhe assegurado, entretanto, os seguintes benefícios do Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990):

- a) ajuda de custo;
- b) diárias;
- c) adicional noturno;
- d) adicional de férias;
- e) adicionais de insalubridade, periculosidade, atividades penosas e raios-X;
- f) gratificação natalina;
- g) férias (30 dias);
- h) adicional por serviço extraordinário;
- i) ausência para: doação de sangue (1 dia), pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 dias, casamento (8 dias) e falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos (8 dias);
- j) direito à petição; e
- l) direito à livre associação sindical.

8.4 O(A) professor(a) contratado(a) fará jus ainda:

- a) ao auxílio alimentação;
- b) ao auxílio transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

c) ao auxílio-pré-escolar, devido no Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993;

d) licença para tratamento de saúde (remuneração pelo IFTO somente até o 30º dia de afastamento), sendo que, após o 31º dia de afastamento por incapacidade laboral, a responsabilidade pelo pagamento é do INSS, devendo o(a) contratado(a) buscar a previdência social para fazer jus aos seus direitos, visto que sua vinculação previdenciária é com o Regime Geral de Previdência Social, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alterada pela Medida Provisória nº 664, de 30 de dezembro de 2014.

9. CRONOGRAMA

Data Prevista	Atividade
02/05/2017	Publicação do Edital
10 a 23/05/2017	Período de Inscrições
24/05/2017	Divulgação das inscrições homologadas
25/05/2017	Recurso quanto a não confirmação da inscrição
25/05/2017	Divulgação do resultado dos Recursos
25/05/2017	Sorteio do tema para Prova de Desempenho Didático e ordem de apresentação
25/05/2017	Divulgação do tema sorteado e ordem de apresentação dos candidatos(a)
25/05/2017	Divulgação do local e horário da prova de Desempenho Didático
29/05/2017	Prova de Desempenho Didático e de Títulos
30/05/2017	Divulgação do resultado preliminar
31/05/2017	Recursos do resultado preliminar
01/06/2017	Resultado dos recursos do resultado preliminar
01/06/2017	Resultado Final
02/06/2017	Homologação do Resultado Final

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, no comprovante de inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

10.2 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seletivo de Contratação de Professores Substitutos, nomeada pela Portaria 151 de 27/04/2017, devidamente publicada nos meios regulamentados, e encaminhados, se necessário, ao Diretor-geral do *Campus Araguatins* do IFTO.

Araguatins, 02 de maio de 2017.


Décio Dias dos Reis
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Décio Dias dos Reis, Diretor-geral**, em 02/05/2017, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068878** e o código CRC **20815104**.

 Povoado Santa Tereza - km 05 Zona Rural
CEP 77.950-000 Araguatins - TO
(63) 3474-4800/4828
www.araguatins.ifto.edu.br - araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23233.012519/2017-59

SEI nº 0068878



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUATINS

ANEXO I - Área de Atuação, Vagas, Titulação Exigida, Jornada de Trabalho e Campo do Conhecimento

Quantidade de vagas	Área de Atuação	Componentes curriculares	Titulação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho*	Campo do Conhecimento/Tema
01 (uma)	Agropecuária	<ul style="list-style-type: none">• Culturas Anuais .	<ul style="list-style-type: none">• Bacharel em Agronomia, Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola;• Licenciatura em Ciências Agrícolas ou Ciências Agrárias.	40h*	<ol style="list-style-type: none">1. Manejo da Cultura do Feijão;2. Manejo da Cultura da Soja;3. Manejo da Cultura da Mandioca;4. Manejo da Cultura do Milho;5. Manejo da Cultura do Arroz;6. Manejo da Cultura da Cana-de-Açúcar.7. Preparação de solo para cultivo de culturas anuais.
01 (uma)	Geografia	<ul style="list-style-type: none">• Geografia para o Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura ou Bacharelado em Geografia;• Licenciatura em Ciências Humanas ou Sociais com habilitação em Geografia	40h*	<ol style="list-style-type: none">1. A formação da economia global2. Cartografia e poder3. Brasil: dinâmicas territoriais e econômicas4. Globalização e território brasileiro5. Os domínios Naturais e os recursos hídricos6. O Espaço Industrial7. O Agronegócio no Brasil

*A jornada é de 40h semanais, nos turnos **matutino, vespertino ou noturno**, de acordo com o interesse da administração.

POVOADO SANTA TEREZA KM 05, ARAGUATINS – TO CEP: 77.960-000

Telefone: (63) 3474-4800/ 4822/ 4855

www.ifto.edu.br ou www.eafa-to.gov.br 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUATINS
ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

I – TITULAÇÃO: somente será considerado o título de maior pontuação

Créritos	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
A) DOUTOR – diploma ou certidão de conclusão de doutorado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	30,00	30,00	
B) MESTRE – Diploma ou certidão de conclusão de mestrado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	20,00	20,00	
C) ESPECIALISTA – Certificado ou certidão de conclusão do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> emitido por Instituição de Ensino, devidamente reconhecido por instituição de ensino, devidamente reconhecido, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	10,00	10,00	

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

D) TEMPO DE MAGISTÉRIO*: comprovante de exercício do magistério comprovado através dos seguintes documentos, dependendo do cargo: D.1 Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato(a) e tempo de início e término do trabalho ou o último contracheque, caso não tenha finalizado o contrato; D.2 Contrato de trabalho com o último contracheque; D.3 Cópias de todos os contracheques do período; D.4 Declaração emitida por órgão competente que comprove o exercício e o período do magistério; D.5 Certidão de exercício de atividade pública.	5,00 pontos para cada semestre letivo de experiência em docência e não contabilizando fração.	70,00	
TOTAL		100,00	

**Considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor dentre outros similares a estes.*

